

E-Fatura: prazo para validar faturas em 2023

Se quer usufruir da dedução das despesas no IRS não deixe passar o prazo para validar as faturas. O prazo para validar faturas de 2022 decorre até à data limite de 25 de fevereiro de 2023, conforme o previsto no artigo 78.º-B, n.º 5 do Código do IRS.

Complementar Informação Faturas

Faturas com informação pendente

Arrendamento a estudante deslocado: pode afectar a(s) fatura(s) deste tipo de arrendamentos ao

Apenas são apresentadas as primeiras 20 faturas de um total de 256 faturas pendentes.

Em cada uma das faturas **selecione** a atividade de realização da aquisição e **indique** se a mesma foi efetuada no âmbito da sua atividade profissional, total ou parcialmente. Para efetivar as alterações carregue em "Guardar".

Comerciante	Nº Fatura	Data Emissão	IVA	Valor Total	Atividade de Realização da Aquisição	No Âmbito da Atividade Profissional?		
						↓ Não	↓ Sim, Total	↓ Sim, Parcial
502544180 - Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S A	FT 001/042052614	2018-04-27	6,43 €	34,39 €		Não	Sim	Parcial
501984046 - Impresa Publishing, S.A.	FT 2018FR/64684	2018-04-29	4,66 €	24,90 €		Não	Sim	Parcial

Deve verificar as despesas em relação ao seu enquadramento, e se dizem respeito ou não a atividade profissional (TI - Trabalhador Independente ou ENI - Empresário em Nome Individual). Deve responder à questão colocada: No âmbito da atividade Profissional? Não, Sim Total ou Sim Parcial.

Na imagem seguinte, apresentamos o aspeto da página do Portal das Finanças



Caso os valores não estejam corretos;

Nos termos do n.º 7 do artigo 78º.B do Código do IRS;

"Do Cálculo do montante das deduções à coleta referido no número anterior, pode o adquirente reclamar, até ao dia 15 de março do ano seguinte ao da emissão, de acordo com as normas aplicáveis ao procedimento de reclamação graciosa com as devidas adaptações"